

Resolução Nº 3618 de 15 de dezembro de 2010

Aprova a 3ª Revisão Ordinária, a 2ª Revisão Extraordinária e o Reajuste da Tarifa Básica de Pedágio TBP do Contrato de Concessão da BR-381/MG/SP, trecho Belo Horizonte São Paulo, explorado pela concessionária Autopista Fernão Dias S/A.

A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DMR - 157/10, de 9 de dezembro de 2010, no que consta dos Processos n^{os} 50500.021258/2010-67 e 50500.116329/2010-17;

CONSIDERANDO o disposto no Capítulo VI, Cláusulas 6.26 a 6.42, do Contrato de Concessão firmado com a Autopista Fernão Dias S.A., relativo ao Edital n^o 002/07; e

CONSIDERANDO o comunicado ao Ministério da Fazenda, em cumprimento à Portaria MF n^o 118, de 17 de maio de 2002, RESOLVE:

Art. 1^o Aprovar a 3ª Revisão Ordinária da Tarifa Básica de Pedágio TBP do Contrato de Concessão da Rodovia BR-381-MG/SP, trecho Belo Horizonte São Paulo, explorado pela concessionária Autopista Fernão Dias S.A., que altera a Tarifa Básica de Pedágio TBP, de R\$ 0,99184 para R\$ 0,99146, com um decréscimo de 0,04% (quatro centésimos por cento) e seu reajuste, com base na variação do IPCA.

Art. 2^o Aprovar a 2ª Revisão Extraordinária, alterando a Tarifa Básica de Pedágio de R\$ 0,99146 para R\$ 1,06272, com um acréscimo de 7,19% (sete inteiros e dezenove centésimos por cento).

Art. 3^o Em consequência, na forma da tabela anexa, alterar a Tarifa Básica de Pedágio reajustada, após arredondamento, de R\$ 1,10 (um real e dez centavos), para R\$ 1,30 (um real e trinta centavos), nas praças de pedágio P1, em Mairiporã/SP, P2, em Vargem/SP, P3, em Cambuí/MG, P4, em Careagu/MG, P5, em Carmo da Cachoeira/MG, P6, em Santo Antônio do Amparo/MG, P7, em Carmópolis de Minas/MG, e P8, em Itatiaiuçu/MG.

Art. 4^o Esta Resolução entra em vigor a partir de zero hora do dia 19 de dezembro de 2010.

BERNARDO FIGUEIREDO
Diretor-Geral

TABELAS DE TARIFAS *Praças P1, P2, P3, P4, P5, P6, P7 e P8*

Categoria de Veículo	Tipo de Veículo	Número de Eixos	Rodagem	Multiplicador da Tarifa	Valores a serem Praticados
1	Automóvel, caminhonete e furgão	2	Simples	1,00	R\$ 1,30
2	Caminhão leve, ônibus, caminhão-trator e furgão	2	Dupla	2,00	R\$ 2,60
3	Automóvel e caminhonete com semi-reboque	3	Simples	1,50	R\$ 1,95
4	Caminhão, caminhão-trator, caminhão-trator com semi-reboque e ônibus	3	Dupla	3,00	R\$ 3,90
5	Automóvel e caminhonete com reboque	4	Simples	2,00	R\$ 2,60
6	Caminhão com reboque e caminhão-trator com semi-reboque	4	Dupla	4,00	R\$ 5,20
7	Caminhão com reboque e caminhão-trator com semi-reboque	5	Dupla	5,00	R\$ 6,50
8	Caminhão com reboque e caminhão-trator com semi-reboque	6	Dupla	6,00	R\$ 7,80
9	Motocicletas, motonetas e bicicletas motorizadas	2	Simples	0,50	R\$ 0,65